

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas, por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**, **RUTH PIMENTEL MELLO**, **ADILSON FREITAS DIAS** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA** membros e, como convidada, a Diretora a **GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO**. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA**, para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO 1.º TRIMESTRE DE 2021** – O Senhor Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou, em 11 de maio de 2021, o Voto nº 036/2021, da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores, que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis relativas ao 1º Trimestre de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração, devidamente auditadas pela KPMG Auditores Independente. Em seguida o senhor Presidente concedeu a palavra a Diretora Sra. Geize Figueiredo, que informou que a Superintendência de Contabilidade, Orçamento e Controladoria – SUCON, por meio do Parecer nº 012/2021, informa que os resultados do Banpará, no trimestre findo em 31 de março de 2021, foram os seguintes: 1) **Lucro Líquido**: O Banpará alcançou um Lucro Líquido de **R\$ 59.065.742,34 (Cinquenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, um crescimento de **7,92%** quando comparado com o mesmo período do ano anterior, que representa um lucro líquido de R\$ 6,20 por ação; 2) **Patrimônio Líquido**: O Patrimônio Líquido atingiu **R\$ 1.543.644.275,10 (Um bilhão, quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, uma expansão de **8,69%** em relação ao mesmo período do ano anterior. Dessa forma, o Banpará alcançou um índice de retorno sobre o patrimônio líquido médio (ROE) de **16,68%**; 3) **Ativo Total**: O Ativo Total somou **R\$ 11.942.102.923,60 (Onze bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cento e dois mil, novecentos e vinte e três**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

reais e sessenta centavos), representando um crescimento de **27,48%** em relação ao mesmo período do ano anterior. O Índice de retorno sobre os ativos médios (ROA) alcançou **2,28%**; 4) **Captação de Recursos**: Os recursos captados com depósitos totalizaram **R\$ 9.820.469.772,41 (Nove bilhões, oitocentos e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, correspondentes a um crescimento de 47,26% em relação ao mesmo período do ano anterior, conforme a seguir: a) Os depósitos a prazo alcançaram **R\$ 7.029.768.135,70 (Sete bilhões, vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, registrando crescimento de **59,95%** em relação ao mesmo período do ano anterior; b) Os depósitos à vista alcançaram **R\$ 1.183.405.676,25 (Um bilhão, cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, registrando crescimento de **20,42%** em relação ao mesmo período do ano anterior; c) Os depósitos de poupança alcançaram **R\$ 1.367.084.971,02 (Um bilhão, trezentos e sessenta e sete milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos)**, registrando crescimento de **24,58%** em relação ao mesmo período do ano anterior; d) Os depósitos interfinanceiros alcançaram **R\$ 240.210.989,44 (Duzentos e quarenta milhões, duzentos e dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, registrando crescimento de **23,91%** em relação ao mesmo período do ano anterior; 5) **Carteira de Crédito**: A carteira de crédito alcançou **R\$ 6.727.543.065,20, (Seis bilhões, setecentos e vinte sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, incremento de **16,03%** quando comparado com o mesmo período do ano anterior. A respeito das Demonstrações Contábeis, os auditores da KPMG Auditores Independentes são de opinião que as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O Conselho Fiscal examinou no dia 13.05.2021 as Demonstrações Contábeis de 31 de março de 2021. Diante ao exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

aprovação das Demonstrações Contábeis relativas ao 1º trimestre de 2021, findo em 31 de março de 2021. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 14 de maio de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Em seguida, a matéria foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade, razão pela qual os membros do Conselho de Administração emitiram o seguinte Parecer sobre o assunto: “O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Contábeis relativas ao 1º trimestre de 2021, acompanhadas do relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes, KPMG – Auditores Independentes, e do Parecer do Conselho Fiscal e, com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico financeira da Instituição”. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – INCORPORAÇÃO DE RESERVAS AO CAPITAL SOCIAL** - O Senhor Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou, em 11 de maio de 2021, o Voto nº 037/2021 da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores, que trata da incorporação das reservas legais e estatutárias ao Capital Social do Banpará, com base no art. 169 da Lei nº 6.404/1976. É importante salientar que o Banpará como Companhia de capital aberto é regido pela Lei das Sociedades por Ações, pelo seu Estatuto Social e demais disposições aplicáveis. O Capital Social do Banpará é de **R\$ 1.300.664.126,30 (Um bilhão, trezentos milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos)**, representados por 9.521.649 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme disposto no art. 8º do Estatuto Social aprovado pela AGE de 18.11.2020. Consoante o art. 71 do Estatuto Social, serão destinados do lucro apurado em cada balanço: I) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, não podendo exceder o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social; II) Dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembleia Geral Ordinária mediante proposta da Diretoria Colegiada, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; III) Até 70% (setenta por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, cujo montante não excederá o valor do capital social. De acordo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

com o art. 193, §2º, da Lei nº 6.404/1976, a Reserva Legal é a única reserva de lucro que é obrigatória e tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. A Superintendência de Contabilidade, Orçamento e Controladoria – SUCON, por meio do Parecer nº 013/2021, prestou as seguintes informações: 1) Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14/04/2021, que deliberou sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício de 2020 e dos Dividendos, ficaram estabelecidas as seguintes destinações: **5%** para RESERVA LEGAL no valor de **R\$ 12.059.961,08** (Doze milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), **70%** para RESERVA ESTATUTÁRIA no valor de **R\$ 160.397.482,36** (Cento e sessenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) e **30%** para PAGAMENTO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS no valor de **R\$ 68.725.779,69** (Sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Desta forma, as reservas de lucro disponíveis para incorporação são seguintes: **RESERVAS DE LUCROS A INTEGRALIZAR:** a) Reserva Legal: R\$ 12.059.961,08; b) Reserva Estatutária: R\$ 160.397.482,36; totalizando: **R\$129.620.692,54**. Quanto ao Aspecto Legal: Conforme disposto no art. 166, inciso IV, §2º, da Lei nº 6.404/1976, o Capital Social pode ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre reforma do Estatuto Social, no caso de inexistir autorização de aumento ou de estar a mesma esgotada e o Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento de capital. Quanto ao Aspecto Contábil: Segundo a Circular Bacen nº 1.273/1987, os saldos de reservas de lucros podem ser utilizados para aumento do Capital Social, sendo que, uma vez deliberado em Assembleia de Acionistas, deve ser registrado, enquanto não aprovado pela autoridade monetária, em AUMENTO DE CAPITAL, tendo como contrapartida a conta RESERVAS DE LUCROS. Após a aprovação por parte da Autoridade Monetária, o aumento do capital social deve ser registrado a débito de AUMENTO DE CAPITAL e a crédito de CAPITAL. Quanto ao Aspecto Fiscal: O aumento de capital mediante incorporação de reservas ou lucros não terá implicação fiscal, pois, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 9.580/2018 do Regulamento do Imposto de Renda, os valores decorrentes de aumento de capital mediante a

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

incorporação de reservas ou lucros apurados a partir de 1º de janeiro de 1996 não estão sujeitos à incidência do imposto. **Requerimento Mínimo de Capital Regulamentar:** O Capital Social que é formado primordialmente por ações ordinárias representa, como integrante do capital principal, a parcela de maior qualidade e mais apta a absorver perdas. Por esse motivo, fortalecer esse capital, desde já, permitirá que o Banpará melhor se adeque aos novos requerimentos de capital proposto. Além disso, o fortalecimento do capital próprio do Banpará fará face à estratégia de expansão da rede de atendimentos e diversificação de seu leque de produtos e serviços. **Limite Mínimo de Capital Realizado:** De acordo com a Resolução CMN nº 2.607/1999, que estabelece limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido das Instituições Financeiras, o limite mínimo de capital realizado deve ser permanentemente observado pelos Bancos. Até 31 de abril de 2021, o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência é de **R\$ 540.668.370,34** (Quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) e o limite mínimo de capital realizado no Banpará é de **R\$ 59.062.500,00** (Cinquenta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais), resultando em uma margem de **R\$ 808.484.429,10** (Oitocentos e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) para novas unidades. **Aumento de Capital:** Tendo em vista o que dispõe o Estatuto Social e a legislação pertinente, o Banpará poderá aumentar seu Capital Social utilizando o saldo das Reservas de Lucros, sem alteração do número de ações. As reservas de lucro disponíveis para incorporação totalizam **R\$ 172.457.443,44** (Cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), composto pela Reserva Legal no valor **R\$ 12.059.961,08** (Doze milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos) e Reserva Estatutária no valor de **R\$ 160.397.482,36** (Cento e sessenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). O aumento do Capital Social utilizando as Reservas de Lucros elevará seu valor de **R\$ 1.300.664.126,30** (Um bilhão, trezentos milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte seis reais e trinta centavos), para **R\$ 1.473.121.569,74** (Um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e vinte um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Essas medidas não implicarão em qualquer

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

consequência econômica, tendo em vista que os valores das reservas a serem incorporadas já compõem o Patrimônio Líquido do Banco na data de **31 de março de 2021**. A incorporação das reservas, ora proposta, ensejará alteração no artigo 8º do Estatuto Social do Banpará. As providências a serem adotadas para a implementação desta medida são as seguintes: i) Alterar no artigo 8º do Estatuto Social; ii) Submeter ao Conselho Fiscal que deverá emitir parecer; iii) Submeter ao Conselho de Administração, que deverá opinar sobre o assunto e convocar AGE para deliberar sobre o assunto em questão; iv) Publicar o aviso de convocação da AGE; v) Após a realização da AGE, divulgar as deliberações ao mercado (CVM/Bovespa); vi) Enviar a ata da AGE ao Banco Central para aprovação; vii) Após aprovação, arquivar a ata na Jucepa. Por fim, a SUCON informou que não vê impedimentos ao aumento do Capital Social do Banpará com a incorporação das Reservas de Lucros, com fulcro na Circular nº 1.273/1987, que reforça não haver proibições para que os saldos contabilizados em reservas legal e estatutária possam ser utilizados para aumento do Capital Social. Na oportunidade, o Presidente ressaltou que o artigo 8º do Estatuto Social, com a aprovação do aumento do capital social, passará a ter a seguinte redação: *“ARTIGO 8º - O Capital Social do BANPARÁ é de R\$ 1.473.121.569,74 (Um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e vinte um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), representado por 9.521.649 (nove milhões, quinhentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal”*. **PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes ao caso, sugere-se deliberação e homologação do pedido. Em, 14 de maio de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Em seguida, a matéria foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** - O Senhor Presidente propôs ao Conselho a convocação da Assembleia Geral, para se reunir extraordinariamente, em primeira convocação, no dia 01 de junho de 2021, às 10 horas, na sede da instituição, ficando desde já autorizada uma segunda convocação, caso necessária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **A)** Aumento do Capital Social com a incorporação das reservas de lucro; **B)** Alterar a redação do caput do artigo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021

8º, do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social; **C)** Consolidação do Estatuto Social. Em seguida, a palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 10 (dez) horas e 15 (quinze) minutos, à qual eu, **MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA**, secretariei e registrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, seguiu assinada por todos os presentes.

Belém - PA, 14 de maio de 2021.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR

Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA

Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO

Membro Independente

ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO

Membro Independente

RUTH PIMENTEL MELLO

Membro

ADILSON FREITAS DIAS

Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA

Membro

GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO

Diretora

MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA

Secretária